



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
 Rua Jonas Correia, 316 – CEP: 64.220-000
 Fone: (086) 3367-1479
 CNPJ: 04.363.252/0001-62
 Luis Correia - Piauí

PORTARIA N.º 019/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, Estado do Piauí, MIRALDO MOTA DE ARAÚJO, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, e a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Luis Correia (PI), para processar os certames licitatórios do exercício financeiro de 2016.

Art. 2º - Nomear servidores municipais para compor a Comissão Permanente de Licitações na forma seguinte:

Presidente: Raenna Sâmera de Sousa, CPF: 051.967.343-33 e RG: 3.673.353 SSP-PI.
 Membro: Maria Inês Rodrigues Ferreira, CPF: 554.424.713-72 e RG: 1.586.815 SPP-PI.
 Membro: Juelliton Vieira Dourado, CPF: 020.694.543-47 e RG: 2509585 SPP-PI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de Janeiro de 2016, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Luis Correia (PI), 05 de Janeiro de 2016.

MIRALDO MOTA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO
ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
 CNPJ 00.463.622/0001-56
 AV: 15 DE NOVEMBRO, Nº 786, CENTRO
 CEP: 64.875-000 / MANOEL EMÍDIO-PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2.016
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Ref. Inexigibilidade de Licitação nº 004/2.015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO – PI, CNPJ nº 00.463.622/0001-56, localizada à Pça. São Félix, nº 11, centro, em Manoel Emídio - PI, neste ato representada pelo Chefe do Legislativo Municipal, o Sr. JOAQUIM DE SOUSA LIMA, brasileiro, casado, CPF Nº 239.598.433-72 e RG Nº 711.726-SSP/PI, residente e domiciliado à Rua João Barbosa Tito, nº 87, Bairro Centro, em Manoel Emídio – PI, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, Empresa JOSÉ AGAMENON DE SOUZA DANTAS FILHO – ME “DANTAS E FARIAS: ALIANÇA CONTÁBIL”, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.879.310/0001-60, situada na Avenida Jóquei Club, Nº 299, Condomínio Comercial EuroBusiness, 8º Andar, Sala 805, no Bairro Jóquei, CEP: 64.049-240, na cidade de Teresina – PI, representada por seu representante legal, o SENHOR JOSÉ AGAMENON DE SOUZA DANTAS FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. sob Nº 1.544.907-SSP/PI E CPF SOB Nº 620.680.163-20, residente e domiciliado ao Conjunto Renascença II, à Quadra 49, Casa 13-A, no Bairro Renascença, CEP: 64.082-584, na cidade de Teresina – PI, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam o presente contrato, na forma das condições e cláusulas infra:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto para a prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em contabilidade pública municipal;

classificação e escrituração da contabilidade conforme as normas e princípios contábeis vigentes; orientar e confeccionar os balancetes mensalmente na forma da CF/88, da Lei Federal 4.320/64, da L.R.F. de 101/2000 e da Resolução 009/14 do TCE/PI; assessorar a Prefeitura Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e perante os demais órgãos competentes, tais como Ministério da Fazenda, Receita Federal, T.C.E./PI, INSS, CAIXA e outros; Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial Mensais; elaboração da L.D.O., L.O.A. e do P.P.A.; elaboração do Balanço Anual e dos demais Demonstrativos de Resultado; Emissão das Guias do INSS, FGTS, RAIS e DIRF; Publicação de Demonstrativos Contábeis e outros documentos junto ao Portal da Transparência; etc.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a título de honorários o equivalente a R\$ 2.500,00 - dois mil e quinhentos reais mensais (R\$ 32.500,00 – trinta e dois mil e quinhentos reais anual), sempre até o 10º dia do mês subsequente, na conta corrente 48.223-4, agencia 3285-9, do BANCO DO BRASIL.

➤ Rubrica Orçamentária: 01.01.00.01.031.0001.2001.339039 – Repasse do Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica o CONTRATANTE obrigado a fornecer ao CONTRATADO toda a documentação e informações necessárias ao fiel desempenho deste mandato de assistência contábil, não se responsabilizando, O CONTRATADO, por quaisquer prejuízos em face de desídia do contratante.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE, um relatório sobre o andamento dos feitos contábeis realizados.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, ou aditado, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Opera-se a rescisão do presente Contrato, antes do prazo estipulado, pela vontade das partes, sem que nenhuma indenização seja devida. A parte a quem interessar firmar o distrito (a rescisão contratual), deverá informar o evento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à outra.

CLÁUSULA SÉTIMA - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, bem como as omissões, serão dirimidas por acordo mútuo entre as partes e/ou na conformidade da Legislação vigente, em especial o Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da cidade de Manoel Emídio – PI, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - O CONTRATANTE pagará anualmente ao CONTRATADO, independentemente dos valores mensais estipulado neste Contrato, o equivalente ao valor estipulado na Cláusula Segunda deste contrato pela confecção do BALANÇO GERAL, sendo 50% (cinquenta por cento) no mês de Julho e os 50% (cinquenta por cento) restantes, em Dezembro.

CLÁUSULA DÉCIMA - O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justos e CONTRATADOS assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Manoel Emídio – PI, 06 de Janeiro de 2016.

CONTRATANTE

JOAQUIM DE SOUSA LIMA
Vereador Presidente
 CPF: 239.598.433-72

CONTRATADO

JOSÉ AGAMENON DE SOUZA DANTAS FILHO – ME
 CNPJ: 22.879.310/0001-60
JOSÉ AGAMENON DE SOUZA DANTAS FILHO
 CPF: 620.680.163-20

TESTEMUNHAS:

Michelle de Castro Farias CPF: 035.122.493-96

Daniela da Silva Paixão CPF: 010.860.955-75